

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ


LEI N.º 991 - DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

Revoga o parágrafo 3º do artigo 13 da Lei nº 745, de 14 de setembro de 1960.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado nos seus termos e efeitos o parágrafo 3º do artigo 13 da Lei nº 745, de 14 de setembro de 1960.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Maceió, 20 de setembro de 1963

  
PREFEITO SANDOVAL CAJU  
PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de setembro de 1963.

  
ERAIDO CAMPOS DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial nº 207  
de 29 de Setembro de 1963